



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 33.937/11

LEI Nº 6.181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.012

Altera o art. 13-A da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, cria equipes de trabalho ou serviço, e respectivos encarregados, bem como uma função de confiança de Diretor de Divisão e 07 (sete) funções gratificadas de chefia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui a alínea "h", no inciso I, § 1º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 13-A (...)

§ 1º (...)

I - (...)

h) Seção de Controle Administrativo." (NR)

Art. 2º As alíneas "a" e "b", inciso II, § 2º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 13-A (...)

§ 2º (...)

(...)

II - (...)

a) pela Seção de Unidades de Assistência Farmacêutica;
b) pela Seção de Serviços de Saúde." (NR)

Art. 3º Acrescenta as alíneas "p", "q", "r" e "s" no inciso I, do § 5º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

"Art. 13-A (...)

§ 5º (...)

I - (...)

(...)

p) a Seção do Núcleo de Saúde do Jardim Bela Vista;
q) a Seção do Núcleo de Saúde Mary Dota;
r) a Seção do Núcleo de Saúde Ipiranga;
s) a Seção de Equipe Técnica." (NR)

Art. 4º A alínea "a" do inciso IV, do § 6º, do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.181/12

"Art. 13-A (...) "

§ 6º (...) "

(...)

IV - (...) "

a) "A Seção de Limpeza." (NR)

Art. 5º A alínea "b", inciso III, § 8º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13-A (...) "

§ 8º (...) "

(...)

IV - (...) "

(...)

b) "A Seção de Recepção e Expedição." (NR)

Art. 6º O inciso IV do § 8º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13-A (...) "

§ 8º (...) "

IV - "pela Divisão de Infraestrutura, abrangendo;" (NR)

Art. 7º A alínea "a" do inciso IV do § 8º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13-A (...) "

§ 8º (...) "

IV - (...) "

a) "Revogado;" (NR)

Art. 8º Acrescenta o inciso V e alíneas "a" e "b", no § 8º do artigo 13-A, da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

"Art. 13-A (...) "

§ 8º (...) "

(...)

V - "Divisão de Transportes, abrangendo:"



PROC. N° 2811
COMISSÃO 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.181/12

- a) Seção de Manutenção de Veículos;
- b) Seção Operacional." (NR)

Art. 9º Ficam criadas 25 (vinte e cinco) equipes de trabalho ou serviço com seus respectivos encarregados a serem designados através de portaria do Secretário Municipal de Saúde, com a autorização do Prefeito Municipal.

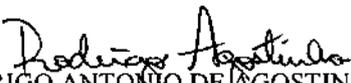
Parágrafo único. Os encarregados de turma ou de serviço receberão uma gratificação de encarregado, de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo de carreira do servidor.

Art. 10 - Para dar plena execução a esta lei, ficam criados 1 (uma) função de confiança de diretor de Divisão e 07 (sete) funções gratificadas de chefia.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.012.

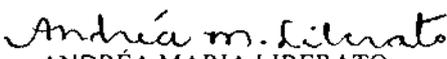

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminhadas ao presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo. 12, 03, 12
Bauru, _____

Diretoria de Apoio Legislativo